



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ATAÍDES ROQUE PARCIANELLO** CNPJ nº 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório, nº 295. Bairro: Centro. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 145/2025.

| Item | Qtde. | Unid. | Produto                                          | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1     | UN    | CABO CAPÔ                                        | 38,00       | 38,00       |
| 2    | 1     | UN    | BORRACHA HOMOCINETICA                            | 32,00       | 32,00       |
| 3    | 1     | UN    | MÁQUINA DE VIDRO                                 | 330,00      | 330,00      |
| 4    | 1     | UN    | PARAFUSO DE RODA                                 | 8,00        | 8,00        |
| 5    | 1     | UN    | PONTA ENCAIXE AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA SANTANA | 60,00       | 60,00       |
| 6    | 1     | PC    | LANTERNA DIANTEIRA SANTANA                       | 75,00       | 75,00       |
| 7    | 1     | PC    | COMUTADOR DE IGNIÇÃO                             | 89,00       | 89,00       |
| 8    | 1     | PC    | TAMPA DO DESTRIUIDOR SANTANA QUANTUM             | 110,00      | 110,00      |
| 9    | 1     | PC    | TAMPÃO BOMBA DE ÁGUA                             | 13,00       | 13,00       |
| 10   | 4     | UN    | ABRAÇADEIRA NYLON                                | 1,80        | 7,20        |
| 11   | 4     | UN    | ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 X 1,5MM              | 1,50        | 6,00        |
| 12   | 2     | PC    | MOLA A GÁS TAMPA TRASEIRA SANTANA                | 120,00      | 240,00      |
| 13   | 1     | UN    | CUBO RODA                                        | 85,00       | 85,00       |
| 14   | 4     | UN    | PARAFUSO DE RODA                                 | 12,00       | 48,00       |
| 15   | 1     | UN    | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA                         | 156,00      | 156,00      |
| 16   | 2     | UN    | COXIM                                            | 10,00       | 20,00       |
| 17   | 2     | UN    | COXIM AMORTECEDOR TARSEIRO                       | 50,00       | 100,00      |
| 18   | 2     | UN    | AMORTECEDORES TRASEIROS                          | 374,00      | 748,00      |
| 19   | 2     | UN    | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO                         | 46,00       | 92,00       |
| 20   | 1     | PC    | BICO INJETOR VW SANTANA                          | 158,00      | 158,00      |
| 21   | 1     | PC    | MOTOR DE PAÇO VW SANTANA                         | 150,00      | 150,00      |
| 22   | 1     | PC    | REGULADOR DE PREÇÃO VW SANTANA                   | 98,00       | 98,00       |
| 23   | 1     | PC    | ROTOR DESTRIUIDOR VW SANTANA                     | 46,00       | 46,00       |
| 24   | 1     | PC    | SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA                   | 187,00      | 187,00      |
| 25   | 1     | PC    | RELÉ DE PARTIDA                                  | 225,00      | 225,00      |
| 26   | 1     | UN    | FILTRO DE AR DO MOTOR                            | 32,00       | 32,00       |
| 27   | 1     | UN    | MACANETA INTERNA                                 | 28,00       | 28,00       |
| 28   | 1     | UN    | ABRAÇADEIRA TIPO ORELHA 11,5X14MM                | 9,00        | 18,00       |
| 29   | 1     | UN    | ABRAÇADEIRA 25X40                                | 12,00       | 12,00       |
| 30   | 1     | UN    | ABRAÇADEIRA 45X120                               | 23,00       | 46,00       |
| 31   | 1     | UN    | COXIM CAIXA                                      | 80,00       | 80,00       |



|                          |   |    |                                      |          |                     |
|--------------------------|---|----|--------------------------------------|----------|---------------------|
| 32                       | 1 | UN | MÃO DE OBRA ALIMHAMENTO DE LONGARINA | 550,00   | 550,00              |
| 33                       | 1 | UN | MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO         | 150,00   | 150,00              |
| 34                       | 1 | UN | MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS       | 1.800,00 | 1.800,00            |
| 35                       | 1 | UN | MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA         | 50,00    | 50,00               |
| <b>Total de Produtos</b> |   |    |                                      |          | <b>R\$ 5.887,20</b> |

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.1.1 Conserto do veículo vw/quantum placa: IHX8121.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**. – *Rua Gal João Antônio -- 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS*, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$5.887,20 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.                                          |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 2117 – Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais – Fundo Municipal de Estradas |
| <b>Despesa:</b> 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 |
| <b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS                                 |

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**7.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**7.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**8.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 577/2025, Dispensa de Licitação nº 145/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 04/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.